

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 697, de 10 de setembro de 2003.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Federação das Associações de Moradores de Piraí - FEDAMPI.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Artigo 1°** - Fica autorizado auxílio financeiro a ser concedido, pelo Poder Executivo, à Federação das Associações de Moradores de Piraí – FEDAMPI, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a ser pago em 05 (cinco) parcelas mensais.

**Artigo 2°** - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente – dotação orçamentária PT – 335041.110027812.0024.2057-que, em sendo necessário, será suplementada.

**Artigo 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 16 de setembro de 2003.**

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito de Piraí – RJ.

